



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

RESOLUÇÃO DE Nº CM- 176/99

ACRESCENTA NOVO PARÁGRAFO AO ART. 181 DA RESOLUÇÃO CM-156/98, REGIMENTO INTERNO, PASSANDO O ATUAL PARÁGRAFO ÚNICO A VIGORAR COMO § 1º.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis, aprova e eu, Vereador Djalma Guimarães, Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos Regimentais promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Passa a vigorar como § 1º o atual parágrafo único do art. 181 da Resolução CM-156/98, Regimento Interno, que fica acrescido de mais um parágrafo (o § 2º), com a seguinte redação:

“Art. 181.....

§ 1º.....

§ 2º - Os prazos previstos neste artigo não se aplicam ao projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, cuja tramitação obedece às regras relativas ao processo legislativo ordinário, observado contudo o disposto no art. 187.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 28 de outubro de 1999.

Vereador Djalma Guimarães
Presidente da Câmara Municipal

Vereador Luis Roberto de Sousa Cury
1º- Secretário.